

Lei nº 335/80

Dá denominação ao Jardim de Infância na  
sede do município.

Wilbaldo Byloardt, Prefeito Municipal de Luis Alves,  
Faz saber a todos os habitantes deste município que  
a Câmara Municipal Secreta e em sessão o seguinte  
Lei:

Art. 1º. - Fica denominado para efeito legal o Jardim de Infância  
na sede do município "Chapeuzinho Vermelho".

Art. 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar  
as obras que forem necessárias na confecção de placas etc.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, em 26 de março de 1980.

Wilbaldo Byloardt  
Prefeito Municipal.

070

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em  
data supra.

Quocirac Franck.  
Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325 - LUÍS ALVES — SC


LEI Nº 335/80

Dá Denominação ao Jardim de Infância  
na Sede do Município.

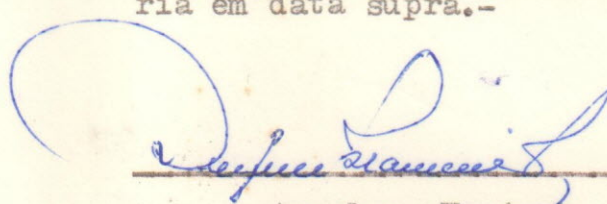
WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de /  
Luís Alves, FAZ saber a todos os habitantes des-  
te Município que a Câmara Municipal Decreta e /  
eu sanciono a seguinte Lei :

- Art. 1º - Fica denominado para efeitos legais o JARDIM DE IN -  
FÂNCIA da Sede do Município " CHAPEUZINHO VERMELHO "
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar  
despesas que forem necessárias na confecções de pla-  
cas.
- Art. 3º - Este <sup>Lei</sup> Projeto entrará em vigor a partir da data de /  
sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 26 de Março 1980

  
\_\_\_\_\_  
Wilibaldo Bylaardt  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
Anselmo Kraisch  
Secretário